Mensagem

Prezados senhores.

Vimos propor ao egrégio Plenário, a proposta de Emenda à Lei Orgânica n.06/19 que MODIFICA DISPOSITIVO QUE MENCIONA NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE TRATA DO PRAZO DE RESPOSTAS DO PODER EXECUTIVO AO LEGISLATIVO.

O que tem ocorrido é que o Executivo tem solicitado prorrogação do prazo para envio de respostas de Requerimentos á esta Casa, mas por não ter um prazo fixado para esta prorrogação, alguns requerimentos estão ficando sem respostas há mais de 3 meses.

Assim sendo, queremos fixar um prazo final para que o Prefeito cumpra a sua obrigação de responder em tempo hábil os questionamentos do Legislativo.

Contamos com o apoio de todos os nobres colegas.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 15 de Agosto de 2019.

Os autores.

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 06/19

MODIFICA DISPOSITIVO QUE MENCIONA NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE TRATA DO PRAZO DE RESPOSTAS DO PODER EXECUTIVO AO LEGISLATIVO.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica alterado o inciso IX do Art. 84 da Lei Orgânica do Município de Itaú de Minas/MG que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 84 - *Compete, privativamente, ao Prefeito:*

IX - prestar a Câmara, dentro de 15 dias, as informações solicitadas e respostas às indicações enviadas, podendo o prazo ser prorrogado por igual período à pedido e devidamente justificado."

Art 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 15 de Agosto de 2019.